



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

LEI Nº 293/2009

SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 162, DE 23 DE AGOSTO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º, “caput”, da Lei 162/2006 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Artigo 3º - Fica atribuído a título de remuneração para o cargo de Conselheiro Membro do Conselho Tutelar dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Cláudia-MT, o valor de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) mensais, que não configurará vínculo empregatício.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2009, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cláudia/MT, 06 de novembro de 2009.

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal